

CORREGEDORIA-GERAL

ATOS DO CORREGEDOR

Provimento Corregedoria Nº 003/2020

Altera os incisos II e III e o parágrafo único do artigo 250 das Diretrizes Gerais Judiciais.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das Diretrizes Gerais Judiciais;

CONSIDERANDO que a competência da Vara de Proteção à Infância e Juventude envolve em sua maioria o julgamento de crimes praticados contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que as Audiências de Custódia, nos dias em que não houver expediente, passaram a ser realizadas pelo juiz plantonista da área criminal;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar o tempo de rodízio entre os Magistrados plantonistas da Área C;

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0000148-11.2020.8.22.8800.

R E S O L V E:

I – Alterar os incisos II e III e o parágrafo único do artigo 250 das Diretrizes Gerais Judiciais, dando-lhes a seguinte redação:

Art. 250. (...)

II - Área B:

- a) 1ª Vara da Família;
- b) 2ª Vara da Família;
- c) 3ª Vara da Família;
- d) 4ª Vara de Família;
- e) 1º Juizado Especial Cível;
- f) 2º Juizado Especial Cível;
- g) 3º Juizado Especial Cível;
- h) 4º Juizado Especial Cível;
- i) Juizado Especial da Fazenda Pública;
- j) 1ª Vara das Execuções Fiscais;
- k) 2ª Vara das Execuções Fiscais.

III) Área C:

- a) 1ª Vara Criminal;
- b) 2ª Vara Criminal;
- c) 3ª Vara Criminal;
- d) 4ª Vara Criminal;
- e) 1ª Vara do Júri;
- f) 2ª Vara do Júri;
- g) Vara de Delitos de Tóxicos;
- h) Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (Vepema);
- i) Vara das Execuções e Contravenções Penais (Vep);
- j) Auditoria Militar;
- k) Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher 1º Juízo;
- l) Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher 2º Juízo;
- m) 1º Juizado Especial Criminal.
- n) Vara Infracional e de Execução de Medidas Alternativas.
- o) Vara de Proteção à Infância e Juventude.(AC)

Parágrafo Único. As competências cíveis, as infrações administrativas, o abrigo e no tocante ao aspecto correccional dos abrigos e demais instituições de proteção à criança e adolescente da Vara de Proteção à Infância e Juventude, serão de atribuição do plantão da Área B. (NR)

II - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

VALDECI CASTELLAR CITON

Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por VALDECI CASTELLAR CITON, Corregedor (a) Geral da Justiça, em 04/02/2020, às 16:03 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 1588781e o código CRC 03590A4F.